

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada no gerenciamento, controle e aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel S-10 e etanol), por meio de sistema informatizado, integrado a uma rede de postos de combustíveis credenciados, visando atender à frota de veículos e equipamentos do Município.

1. IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	
Endereço: Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari – Alphaville Centro Industrial e Empresarial	
Cidade/UF: Barueri-SP	CEP: 06454-000
Fone/Fax: (19) 3518-7021	
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br	
CNPJ nº 05.340.639/0001-30	
Insc. Estadual: 623.051.405.115	Insc. Municipal: 5.BU964-8
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0	
Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Renata Nunes Ferreira. Endereço: Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13098-335. Fone/ fax: (19) 3518-7000. Portadora do CPF nº: 371.237.288-40 e RG nº: 48.537.010-4.	

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº. 30/2026, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

2. PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL SEM DESCONTO	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	1	GASOLINA COMUM	LITROS	90.000	R\$ 6,40	R\$ 576.000,00	8,00%	R\$ 529.920,00
	2	ÓLEO DIESEL S 10	LITROS	30.000	R\$ 6,80	R\$ 204.000,00	8,00%	R\$ 187.680,00
	3	ETANOL	LITROS	5.000	R\$ 4,23	R\$ 21.150,00	8,00%	R\$ 19.458,00
VALOR TOTAL DE CONTRATAÇÃO								R\$ 737.058,00

VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES): R\$ 801.150,00 (oitocentos e um mil cento e cinquenta reais);

VALOR DO DESCONTO OFERTADO: 8 % (oito por cento);

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 737.058,00 (setecentos e trinta e sete mil e cinquenta e oito reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA de preços é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

www.primebeneficios.com.br

Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari
Alphaville Centro Industrial e Empresarial - Barueri-SP | CEP: 06454-000

(19) 3518-7021 e-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA: Conforme estabelecido no edital;

PAGAMENTO: Conforme com as condições estabelecidas no edital;

MARCA/MODELO: Própria;

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 30/2026.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

DECLARAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- a. Examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
 - b. Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
 - c. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
 - d. Que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços e produtos, bem como todos os tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação;
 - e. Inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.
- DECLARAMOS que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência;
 - DECLARAMOS que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
 - DECLARAMOS que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - DECLARAMOS que disponibilizaremos as emissões e remissões dos cartões magnéticos, sem nenhum custo e que a rede de empresas credenciadas nos termos, quantidades e prazos previstos no termo de referência o qual admitimos total submissão às regras nele contidas e estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada;
 - DECLARAMOS que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações;

www.primebeneficios.com.br

Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari
Alphaville Centro Industrial e Empresarial - Barueri-SP | CEP: 06454-000

(19) 3518-7021 e-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

Número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento:

- 0800 745 8877 (atendimento 24 horas / 7 dias na semana)

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Barueri-SP, 13/07/2026

GUSTAVO HENRIQUE PESSA

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Gustavo Henrique Pessa - Procurador

RG: 46.916.700-2 CPF: 403.538.608-16

 Tel./Fax: (19) 3518-7021

E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30

I.E: 623.051.405.115

**PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Alameda Rio Negro, 585, sala 23,
Edifício Jacari –

Alphaville Centro Industrial e Empresarial

BARUERI-SP

CEP: 06454-000

www.primebeneficios.com.br

Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari

Alphaville Centro Industrial e Empresarial - Barueri-SP | CEP: 06454-000

(19) 3518-7021 e-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

DETALHAMENTO TÉCNICO DA PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada no gerenciamento, controle e aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel S-10 e etanol), por meio de sistema informatizado, integrado a uma rede de postos de combustíveis credenciados, visando atender à frota de veículos e equipamentos do Município.

MODELO DE EXECUÇÃO: 4.1. A prestação do serviço deve compreender o gerenciamento informatizado dos veículos, com tecnologia moderna, incluindo a implantação e a gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos e gestores, que deverá permitir o controle do abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional, em caráter contínuo, contemplado: 4.1.1 Rede de postos para o fornecimento de combustíveis, com estabelecimentos idôneos credenciados para o fornecimento dos combustíveis de primeira qualidade, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de combustíveis adulterados; 4.1.2 Informatização dos controles por meio de sistema integrado de gestão de frota, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos; 4.1.3 Rede credenciada, que forneça combustível (Gasolina Comum e aditivada, Etanol e Diesel S-500). Os relatórios gerenciais e operacionais informatizados deverão ser fornecidos mensalmente ao município, constando identificação do veículo, tipo de combustível, número de quilômetros rodados, média de quilometragem por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora e data de cada abastecimento com o nome do responsável por este ato. 4.1.4 O fornecimento de combustível deverá ser efetuado em postos credenciados localizados em Nova Esperança do Sudoeste, Enéas Marques, Salto do Lontra, Francisco Beltrão e em outros municípios do Paraná. 4.1.5 O contrato deve prever a inclusão, durante sua execução, de novos postos credenciados, bem como de novos veículos ou exclusão de veículos, por meio de solicitação formulada pelo gestor, fiscal ou equipe técnica devidamente designada pela administração pública. 4.1.6 Os abastecimentos devem ser realizados por cartão magnético, ou tecnologia similar emitido pela empresa contratada, sem custos, entretanto o sistema deve também permitir operação de abastecimento manual em caso de pane na rede elétrica do posto e/ou defeito da máquina/cartão do veículo. 4.1.7 No caso de abastecimento manual, as informações do abastecimento previstas para o cartão magnético devem permanecer preservadas, oferecendo ao município de Nova Esperança do Sudoeste as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico. 4.1.8 A empresa contratada deverá emitir cartão individualizado para cada veículo e cada usuário e um para cada equipamento, com características dos tipos de produtos (combustíveis) permitidos, capacidade do tanque, placa do veículo, dentre outras, e com senha de segurança. 4.1.9 A empresa contratada deve emitir comprovante de abastecimento que indique, no mínimo, nome e endereço do posto de abastecimento, data e hora da operação, placa do veículo, quilometragem no momento da operação, identificação do responsável (motorista) pela operação, quantidade de litros abastecidos e valor em moeda nacional. 4.1.10 Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência e observância das normas da ANP e ABNT quanto à qualidade dos produtos dos combustíveis. 4.1.11 A Contratada deverá disponibilizar os procedimentos, metodologias e tecnologias, fazendo a implantação do sistema integrado através do uso de tecnologia de cartões para os veículos, visando um controle eletrônico do consumo de combustíveis, o qual deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre veículos, usuários e respectivas despesas de abastecimentos, bem como produzir e disponibilizar via plataforma digital, os seguintes relatórios gerenciais: 4.1.11.1 Relatório de Composição da Frota: a) Este relatório terá como fundamento permitir ao Gestor identificar a quantidade total de veículos cadastrados no sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por fabricante, modelo, versão ou ano de fabricação, por potência do motor, por coordenação e por postos. 4.1.11.2 Relatório de Histórico de Veículos: a) Este relatório deverá listar todas as operações realizadas que seja por um ou por todos os veículos da frota, contendo as seguintes informações: data, hora, identificação do usuário, combustível adquirido (tipo e quantidade), valor da operação e saldo. 4.1.11.3 Relatório de Análise de Consumo de Combustível: a) Este relatório deverá permitir ao gestor avaliar, para um determinado tipo de combustível adquirido (tipo e quantidade), valor da

www.primebeneficios.com.br

Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari
Alphaville Centro Industrial e Empresarial - Barueri-SP | CEP: 06454-000

(19) 3518-7021 e-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

operação e saldo. 4.1.11.4 Relatório de Evolução de Despesa da Frota: a) Este relatório deverá possibilitar a verificação da evolução de despesas das frotas dentro de um determinado período. 4.1.11.5 Outro relatório de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR. Da sustentabilidade: 4.4 A contratação requer que a contratada atenda a critérios de sustentabilidade ambiental, os quais devem ser aplicados no momento da execução do objeto, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento de combustível e, apresentar na contratação e manter durante toda a vigência da contratação e manter durante toda a vigência da contratação os seguintes documentos: - Licença ambiental de operação; - Comprovante de coleta de resíduos de óleo queimado; - Comprovante de entrega de embalagens de lubrificantes; - Certificado do INMETRO (BOMBAS); - Certificado do Posto Revendedor (ANP); - PCCO – Plano de Impacto Ambiental. 4.5 A contratada deverá adotar boas práticas para o uso eficiente de recursos, minimização de desperdícios e redução da poluição, garantindo o consumo racional de energia e implementando medidas preventivas contra desperdícios. 4.6 Todas as ações deverão estar em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, incluindo a legislação ambiental, para prevenir impactos negativos ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação de serviços. 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO: 5.1 A execução do objeto seguirá a seguintes condições: 5.1.1 O início da execução do serviço deverá ser iniciado em 24 horas após o recebimento da nota de empenho, com previsão de término no prazo da implantação do sistema conforme cronograma previsto no item. 5.2 Para que o presente fornecimento seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, devendo a contratada atender, dentre outras as seguintes: 5.2.1 Designar um preposto para controle do fornecimento, que se reportará à Fiscalização do Contrato, visando ao perfeito controle de atendimento, de acordo com a Lei nº 14.133/2021; 5.2.2 Fornece o serviço/produto rigorosamente dentro das características específicas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço; 5.2.3 Substituir o combustível no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados a partir da formalização da rejeição dos combustíveis, quando estes forem recusados por densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos; 5.2.4 Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP; 5.2.5 Manter listagem atualizada dos postos de combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP; 5.2.6 Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência e observância das normas da ANP e ABNT quanto à qualidade dos produtos dos combustíveis; 5.2.7 Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalação, manutenção, relatórios e outras decorrentes; 5.2.8 As bases de gerenciamento deverão possuir níveis de acesso ao sistema de acordo com o porte de autorização e controle, de acordo com a determinação do Gerente gestor de base de Gerenciamento Municipal. Se referem aos níveis de acesso ao sistema de acordo com o porte de autorização e controle, de acordo com a determinação do Gerente gestor da base de Gerenciamento Municipal. Se referem aos níveis de acesso, tais como de visualização, administrador, administração consulta, gestor, entre outros. 5.2.9 No caso de impossibilidade de abastecimento dos combustíveis através do cartão eletrônico magnético, chip, tag ou RFID a Contratada deverá possuir sistema de redundância que permita a execução do abastecimento. O prazo máximo aceito para a operacionalização de autorização de forma de pagamento no momento do abastecimento nos postos credenciados será de 30(trinta) minutos, seu descumprimento será considerado para fins de penalidade inexecução parcial do contrato. 5.2.10 Promover o gerenciamento informatizado dos veículos da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, fiscalizadores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos, condutores, fiscalização, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, em todo o município e eventualmente em outros estados. 5.2.11 Adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo Contratante, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos. 5.2.12 O sistema deverá possibilitar o bloqueio imediato do uso de qualquer cartão pelo respectivo gestor quando da comunicação de perda ou extravio ao serviço de suporte técnico. 5.2.13 A contratada deverá prover suporte técnico operacional através de WhatsApp, e correio eletrônico(e mail), para soluções de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços. 5.2.14 A contratada deverá implantar o sistema em todas as secretarias municipais da prefeitura municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR deixando-o em condições de pleno funcionamento, no prazo máximo de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, autorização para início dos serviços, considerando o seguinte cronograma: 5.3 O processo de implantação do sistema compreende as seguintes atividades: 5.3.1

www.primebeneficios.com.br

Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari
Alphaville Centro Industrial e Empresarial - Barueri-SP | CEP: 06454-000

(19) 3518-7021 e-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

Cadastramento dos veículos; 5.3.2 Cadastramento dos usuários(gestores/condutores); 5.3.3 Definição da logística da rede de postos credenciados; 5.3.4 Preparação, distribuição e instalação dos equipamentos periféricos; 5.3.5 Fornecimento à prefeitura da relação dos postos credenciados; 5.3.6 Treinamento dos gestores e condutores; 5.3.7 Fornecimento de cartões para os veículos; 5.3.8 Divulgação da senha dos condutores; 5.3.9 Outras julgadas necessárias, dar suporte técnico, afim de sanar qualquer duvida que possa surgir durante a implantação do sistema. 5.4 A fiscalização por parte do município e o recebimento, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Das condições de execução junto à rede credenciada: 5.5 A Contratada será responsável pela administração, gerenciamento e controle da aquisição de combustível em rede de postos credenciados, que deverão estar equipados para aceitar as transações por cartão magnético com pagamento via aproximação, ou chip de inserção de senha ou via tag eletrônica de rádio frequência. 5.6 A rede de postos de combustíveis deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços de abastecimento da frota. 5.7 Só poderá ocorrer o abastecimento dos veículos inseridos no gerenciamento eletrônico por cartões. 5.8 O abastecimento deve ser feito dentro da rede de postos de abastecimento credenciados junto à Contratada. 5.9 A Contratada deverá manter estabelecimentos credenciados e ativos com no mínimo duas unidades para aceitação dos cartões/tag´s em todas as cidades com mais de 50.000 habitantes nos de Santa Catarina e Paraná. 5.10 É de interesse do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR que a Contratada possua estabelecimentos em outros municípios do Sudoeste, Oeste e Sul do Paraná, caso ocorra à necessidade de abastecimento em viagens ou transporte de pacientes. 5.11 A rede credenciada deverá ter seu funcionamento, com atendimento ininterrupto das 06h (seis horas) às 22h (vinte e duas horas) de segunda-feira a sábado e deverá contar com pelo menos 05(cinco) postos de abastecimento localizados a um raio de 50 km do município, com atendimento todos os dias da semana incluindo finais de semana e feriados. 5.12 Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de postos que se enquadram nos critérios estabelecidos neste termo, a empresa Contratada deverá justificar por escrito e credenciar outros estabelecimentos, compatibilizando os critérios da distância e do horário de funcionamento. 5.13 A fim de atender as necessidades operacionais da prefeitura, a Contratada deverá credenciar novos postos, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data de solicitação formulada pelos gestores da frota ou do contrato. 5.14 A contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível, não respondendo a prefeitura solidaria ou subsidiariamente por este pagamento. 5.15 A comprovação de rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relatório ou através de consulta em tempo real em plataforma eletrônica fornecida pela Contrato, sem custo para o município de Nova Esperança do Sudoeste, com as seguintes informações: indexada por município, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento do posto de combustível, bem como a distância compreendida entre o estabelecimento e o município de Nova Esperança do Sudoeste/PR. Das Especificações do Serviço: 5.16 Para os itens (Gasolina comum e Diesel S-500): Os preços cobrados para o abastecimento do Município de Nova Esperança do Sudoeste serão calculados com base no valor médio de revenda dos preços praticados no mercado, disponíveis pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) mais próxima do Município, incidindo o desconto ofertado pela empresa contratada vencedora da licitação. 5.17 Em caso de indisponibilidade da ANP do Município de Francisco Beltrão, será utilizado o valor referencial divulgado pela ANP, referente ao Município de Curitiba/PR. 5.18 Em caso de indisponibilidade ANP, o percentual de desconto incidirá em cima do preço médio de revenda para o fornecedor obtido por meio de pelo menos 03(três) pesquisas realizadas pela própria contratante junto a fornecedores, que deverá ser conferida e aprovada pela fiscalização contratual. 5.19 A contratada deverá fornecer até 150 (cento e cinquenta) cartões magnéticos, chip, tag´s ou tecnologia de aproximação RFID, sem custo ao município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, os quais deverão ser aceitos na rede de estabelecimentos credenciadas, que exija senha para utilização. 5.20 Os cartões deverão ser entregues no endereço definido pelo fiscal, devidamente acompanhado das senhas de utilização, observados o prazo máximo de 05(cinco) dias contados da solicitação pela equipe de fiscalização operacional. 5.21 A cada operação, deverá ser fornecido o comprovante impresso da realização do abastecimento; Da implantação do Sistema: 5.22 O controle de transação deverá ser executado pela própria Contratada, a partir da vigência do contrato, promovendo as diligências e saneamento necessário à implantação e manutenção do sistema, sem prejuízo das fiscalizações promovidas pela Contratante a qualquer tempo. 5.23 O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com o sistema operacional Windows 10, e com os navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome. 5.24 O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados. 5.25 O investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede, manutenção do sistema, treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom

www.primebeneficios.com.br

Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari
Alphaville Centro Industrial e Empresarial - Barueri-SP | CEP: 06454-000

(19) 3518-7021 e-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

funcionamento e operação do sistema, será de responsabilidade da Contratada, não cabendo nenhum ônus adicional à Contratante e não sendo permitido qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pela Contratante. 5.26 Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados após encaminhamento a ser realizado pelo Contratante. Do Treinamento: 5.27 A contratada deverá fornecer sem custo extra à administração, programa de capacitação de pessoal para os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, que deverá abordar: 5.27.1 Operações de cadastramento, parametrização dos cartões; 5.27.2 Detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão; 5.27.3 Emissão de consultas e relatórios, por meio de software de gestão; 5.27.4 O treinamento deverá ser ministrado na sede da Prefeitura;

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Barueri-SP, 13/07/2026

GUSTAVO HENRIQUE PESSA

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Gustavo Henrique Pessa - Procurador
RG: 46.916.700-2 CPF: 403.538.608-16

WhatsApp Tel./Fax: (19) 3518-7021

E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Alameda Rio Negro, 585, sala 23,
Edifício Jacari –
Alphaville Centro Industrial e Empresarial
BARUERI-SP
CEP: 06454-000

www.primebeneficios.com.br

Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari
Alphaville Centro Industrial e Empresarial - Barueri-SP | CEP: 06454-000

(19) 3518-7021 e-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS ÍNDICES ECÔNOMICOS
PREVISTOS EM EDITAL

AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada no gerenciamento, controle e aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel S-10 e etanol), por meio de sistema informatizado, integrado a uma rede de postos de combustíveis credenciados, visando atender à frota de veículos e equipamentos do Município.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede na Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari – Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada legalmente neste ato pelo Sr. **Gustavo Henrique Pessa**, portador do **RG: 46.916.700-2** e **CPF: 403.538.608-16**, **DECLARA**, sob as penas da Lei que, sob as penas da Lei, o atendimento dos índices econômicos previstos em edital, onde consta anexo juntamente aos documentos de habilitação, declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, referente aos exercícios de 2024 e 2025.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Barueri-SP, 13/07/2026

GUSTAVO HENRIQUE PESSA

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Gustavo Henrique Pessa - Procurador

RG: 46.916.700-2 CPF: 403.538.608-16

📞 Tel./Fax: (19) 3518-7021

E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Alameda Rio Negro, 585, sala 23,
Edifício Jacari –
Alphaville Centro Industrial e Empresarial
BARUERI-SP
CEP: 06454-000

www.primebeneficios.com.br

Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari
Alphaville Centro Industrial e Empresarial - Barueri-SP | CEP: 06454-000

(19) 3518-7021 e-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

DECLARAÇÃO GERAL

AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada no gerenciamento, controle e aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel S-10 e etanol), por meio de sistema informatizado, integrado a uma rede de postos de combustíveis credenciados, visando atender à frota de veículos e equipamentos do Município.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede na Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari – Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada legalmente neste ato pelo Sr. **Gustavo Henrique Pessa**, portador do **RG: 46.916.700-2** e **CPF: 403.538.608-16**, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Barueri-SP, 13/07/2026

GUSTAVO HENRIQUE PESSA

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Gustavo Henrique Pessa - Procurador

RG: 46.916.700-2 CPF: 403.538.608-16

☎ Tel./Fax: (19) 3518-7021

E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Alameda Rio Negro, 585, sala 23,
Edifício Jacari –
Alphaville Centro Industrial e Empresarial
BARUERI-SP
CEP: 06454-000

www.primebeneficios.com.br

Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari
Alphaville Centro Industrial e Empresarial - Barueri-SP | CEP: 06454-000

(19) 3518-7021 e-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

DECLARAÇÕES CONFORME OS ITENS 15.4, 15.5 E 15.6

AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada no gerenciamento, controle e aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel S-10 e etanol), por meio de sistema informatizado, integrado a uma rede de postos de combustíveis credenciados, visando atender à frota de veículos e equipamentos do Município.

15.4 – Declaramos que, atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

15.5 – Declaramos que, cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.6 – Declaramos que, as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos tremos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Barueri-SP, 13/07/2026

GUSTAVO HENRIQUE PESSA

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Gustavo Henrique Pessa - Procurador

RG: 46.916.700-2 CPF: 403.538.608-16

WhatsApp Tel./Fax: (19) 3518-7021

E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Alameda Rio Negro, 585, sala 23,
Edifício Jacari –
Alphaville Centro Industrial e Empresarial
BARUERI-SP
CEP: 06454-000

www.primebeneficios.com.br

Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari
Alphaville Centro Industrial e Empresarial - Barueri-SP | CEP: 06454-000

(19) 3518-7021 e-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada no gerenciamento, controle e aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel S-10 e etanol), por meio de sistema informatizado, integrado a uma rede de postos de combustíveis credenciados, visando atender à frota de veículos e equipamentos do Município.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede na Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari – Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada legalmente neste ato pelo Sr. **Gustavo Henrique Pessa**, portador do **RG: 46.916.700-2** e **CPF: 403.538.608-16**, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

sob as penas da Lei que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, além de cumprir com o disposto no § 2º do art. 4 da Lei nº 14.133/21.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. Gustavo Henrique Pessa Portador do RG sob nº 46.916.700-2 e CPF nº 403.538.608-16 cujo cargo é procurador, responsável pelo contrato.
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este

www.primebeneficios.com.br

Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari
Alphaville Centro Industrial e Empresarial - Barueri-SP | CEP: 06454-000

(19) 3518-7021 e-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

processo licitatório, incluindo possíveis processos administrativos, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br Telefone: Tel./Fax: (19) 3518-7021 **Banco do Brasil** (001) - **Ag:** 2857-6 - **Conta Corrente:** 86151-0

- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos
- 9) Nomeamos e constituímos a senhora Renata Nunes Ferreira portador(a) do CPF/MF sob n.º 371.237.288-40 para ser a responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 30/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Barueri-SP, 13/07/2026

GUSTAVO HENRIQUE PESSA

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Gustavo Henrique Pessa - Procurador

RG: 46.916.700-2 CPF: 403.538.608-16

 Tel./Fax: (19) 3518-7021

E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30

I.E: 623.051.405.115

**PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Alameda Rio Negro, 585, sala 23,
Edifício Jacari –

Alphaville Centro Industrial e Empresarial

BARUERI-SP

CEP: 06454-000

www.primebeneficios.com.br

Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari
Alphaville Centro Industrial e Empresarial - Barueri-SP | CEP: 06454-000

(19) 3518-7021 e-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br